

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NA FORMA ABAIXO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04 892 707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, , por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04 892 707/0020-73, sediada na Av Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82 800-000, representada pelo Superintendente Regional, José da Silva Tiago, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44 [REDACTED]4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089 [REDACTED]-15, com endereço profissional na Av Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82 800-"ex-vi" do art 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8 489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e, do outro lado, a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA**, ou CONTRATADA, com sede no SC/N QUADRA 5, BLOCO A-50, SALA 417, ED BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF CEP 70 715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01 017 250/0001-05, representada por ANDREIA DA SILVA LIMA, procuradora, OAB/DF sob o nº 25 [REDACTED]8, inscrita no CPF/MF sob o nº 255 [REDACTED]11, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609 000013/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

1 1 1 O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso

1 1 1 1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas

1 2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1 1 1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência



LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domesticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas as companhias aereas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domesticos adquiridos
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas as companhias aereas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos
6	Repasse - seguro viagem	Valores dos prêmios devidos as seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

1 2 1 Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2 3 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/01/2018 e encerramento em 16/01/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

2 3 2 os serviços tenham sido prestados regularmente,

2 3 3 a Administração mantenha interesse na realização do serviço,

2 3 4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração,

2 3 5 a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

2 4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2 5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3 6 O valor total estimado da contratação é de R\$33 882,89 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)







DESCRÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C)
1 Emissão de bilhetes de passagem – voos domesticos	30	1,14	34,20
2 Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	1	6,63	6,63
3 Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domesticos e voos internacionais	7	4,31	30,17
4 Repasse - VOOS DOMESTICOS	30	931,18	27 935,40
5 Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	1	4125,44	4 125,44
6 Repasse - SEGURO VIAGEM	7	250,15	1 751,05
TOTAL DO LOTE			

3 7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3 8 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 9 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo

Gestão/Unidade 39252/393028

Fonte 0100

Programa de Trabalho 26122212620000001

Elemento de Despesa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Taxa de agenciamento	33 90 39-03
Repasse voos domésticos	33 90 33-01
Repasse voos internacionais	33 90 33-02
Repasse Seguro viagem	33 90 39-69

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5 10 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6 11 O preço consignado no contrato sera corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA

6 12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6 13 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art 65 da Lei nº 8 666, de 1993

6 14 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

6 15 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7 16 Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8 17 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9 18 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10 19 As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11 20 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art 78 da Lei nº 8 666, de 1993, com as consequências indicadas no art 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11 21 E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11 22 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

11 23 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da Lei nº 8 666, de 1993

11 24 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11 24 6 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

11 24 7 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

11 24 8 indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12 25 É vedado à CONTRATADA

12 25 9 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira,

12 25 10 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13 26 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8 666, de 1993, na Lei nº 10 520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8 078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14 27 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8 666, de 1993

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



15 28 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Curitiba, 16 de janeiro de 2018



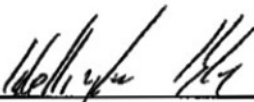
ANDREIA DA SILVA LIMA
Representante legal da CONTRATANTE




José da Silva Tiago
Superintendente Regional do DNIT/PR

Eng Nelmar Akira Miquitara
Superintendente Regional/DNIT/PR
Substituto

TESTEMUNHAS



Nome Wellington Bley
CPF 696 [REDACTED]-87



Nome Cassio Luiz Lima da Silva
CPF 062 [REDACTED]-88

